



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

-1-

OFICIO N.º

L E I N.º 50/73  
de 02 de Janeiro de 1973

" Dispõe sobre denominação de Ruas."

ORLANDO FORNARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de Dezembro de 1969.

CONSIDERANDO ter decorrido o prazo legal para a apreciação pela Câmara Municipal do projeto de lei versando o assunto em epígrafe sem que a mesma se pronunciasse conforme comunicado do Senhor Presidente, através do ofício nº 49/72 de 28 de Dezembro de 1972;

CONSIDERANDO ainda que por força do que dispõe a art.º 26 e seus parágrafos 1.º ao 3.º do Decreto-Lei Complementar nº 9 já mencionado, o referido projeto deve ser considerado APROVADO;

CONSIDERANDO, outrossim, que de acôrdo com que preceitua o art.º 39 item II do aludido Diploma Legal (LOM), cabe, portanto, ao Executivo Municipal sancionar, promulgar e fazer publicar as leis assim considerada APROVADA.

RESOLVE: Sancionar e promulgar a seguinte Lei.

L E I N.º 50/73

ART.º 1.º - As Atuais ruas Cruzeiro do Sul e São Lázaro, desta cidade, passarão a denominar-se respectivamente Rua João Domingues de Siqueira e Rua Generoso de Godoy Bueno.

Segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02  
OFICIO N.º

ARTº 2º - As placas denominadas das ruas, constarão da expressão " FUNDADOR DA CIDADE".

ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho 02 de Janeiro de 1973

ORLANDO FORNARI

Prefeito Municipal

MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e publicado na Secretaria  
DATA - SUPRA.